LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Programa de Conscientização e Prevenção da Alienação Parental em Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no município o Programa de Conscientização e Prevenção da Alienação Parental em Manacapuru, a ser realizado anualmente, de preferência no mês de abril.

Parágrafo único. O programa a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial do município de Manacapuru.

Art. 2º A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I – conscientizar os pais, os familiares e a comunidade sobre o importante tema da alienação parental;

II – ampliar a discussão sobre alienação parental com vistas a sua à sua prevenção, buscando soluções para ela;

III – orientar os pais, os familiares e a comunidade sobre necessidade de laudos psicológicos e de assistentes social que comprovem a prática da alienação parental;

IV – orientar-se pela Lei Federal n°11.340, de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha e pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no sentindo de proteger crianças e adolescentes contra a violência doméstica e familiar.

Art. 3° As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 17 de abril de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.04.17 21:36:40 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru